

## LEI Nº 561

"AUTORIZA A VENDA DE MÁQUINA PERTENCENTE  
AO PATRIMÔNIO PÚBLICO"

O povo do Município de Moema-MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender, mediante licitação, sob forma de leilão ou qualquer outra modalidade de licitação, a seguinte máquina de propriedade da Prefeitura:


I - Uma Retroescavadeira CASE modelo 580-H, equipada com motor Perkins, ano 1989, Retros: JHF0009617, Motor: 3272768 e Série JHF 0003116.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a execução desta Lei, estabelecendo prazo, condições e data da licitação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema

Aos 09 de outubro de 1992

  
JÚLIO ANUNCIÇÃO LACERDA

\*Prefeito Municipal\*